



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quidá Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita	01
Portaria de Pessoal.....	01
Secretarias	01
Procuradoria Geral do Município	02
Portaria.....	02
Superintendência de Contratos e Convênios	02
Secretaria Municipal de Administração	02
Superintendência de Gestão de Pessoas	02
Superintendência de Licitação	05
Avisos de Licitação	05
Secretaria Municipal de Defesa Social	05
Portaria.....	05
Corregedoria da Guarda Municipal	07

Atos da Prefeita

Portaria de Pessoal

PORTARIA N.º 266/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. CRISTINA VAZ DE CAMPOS, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado ANTONIO GREGORIO DE CAMPOS."

A Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.07.34967P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, II, 18, V, "c", "6" e 20, §2º, incisos I a IV, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, Lei n.º 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia à Sra. CRISTINA VAZ DE CAMPOS, brasileira, portadora do RG n.º 0532012-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 353.848.321-34, em decorrência do falecimento do Sr. ANTONIO GREGORIO DE CAMPOS, portador do RG n.º 0531665-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 138.908.161-34, ex-servidor municipal que exercia o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Aposentado por Tempo de Contribuição, por meio da Portaria n.º 506/2009, registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão n.º 1.679-9/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 31/10/2025, conforme disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - O benefício será devido a companheira, a Sra. CRISTINA VAZ DE CAMPOS de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de novembro de 2025

Homologo:

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA GAB/PREF/VG 10/2025

Dispõe sobre a designação do responsável legal do Fundo Municipal de Transporte para fins de representação perante a Receita Federal do Brasil e instituições financeiras, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande/MT,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir regularidade jurídica e administrativa ao Fundo Municipal de Transporte, especialmente no que se refere à sua representação formal perante órgãos federais e instituições financeiras;

CONSIDERANDO o interesse público no adequado funcionamento, operacionalização financeira e regularização cadastral do Fundo Municipal de Transporte;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor **CELSO LUIZ PEREIRA**, brasileiro, portador do CPF XXX.775.241-XX, matrícula nº 166560, atualmente exercendo o cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras, como Responsável Legal do Fundo Municipal de Transporte.

Art. 2º A designação de que trata o art. 1º abrange, para todos os fins administrativos e legais:

I – a representação do Fundo Municipal de Transporte perante a Receita Federal do Brasil, para fins de criação, atualização e manutenção do CNPJ;

II – a representação perante instituições financeiras, para abertura e movimentação de contas vinculadas ao Fundo;

III – a assinatura de termos, declarações, formulários, contratos, instrumentos legais e demais documentos necessários ao regular funcionamento do Fundo;

IV – a prática de atos administrativos inerentes à execução das atividades financeiras e cadastrais do Fundo, nos limites da legislação aplicável.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária prestará o suporte técnico necessário à execução dos atos de cadastramento e regularização do CNPJ do Fundo Municipal de Transporte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 27 de novembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

EXTRATO CONTRATO N. 145/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa LIMPETRANS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.503.417/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual Forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto 81/2023 e da Lei Complementar nº 123/2021, do Decreto nº 11.462/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 18/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1093117/2025. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem objeto a contratação de empresa para realização de serviços de apoio e acessórios às atividades precípuas da administração, em atendimento as necessidades do MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT. VALOR: O valor estimado da contratação totaliza a importância global de R\$ 12.994.904,88 (doze milhões novecentos e novecentos e quatro mil novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA DE AVIAÇÃO E OBRAS designa como Fiscal Técnico, a servidora VIVIANY INES LEMES PINTO, inscrita na matrícula n. 168610, e como Fiscal Administrativo o servidor MAYCON MIKHAEL HANNA JEREJE, inscrito na matrícula n. 173745.

DATA DE ASSINATURA: 25.11.2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

LIMPETRANS LTDA
CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA Nº 1205/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
134915	KETLLY CRISTINA DA SILVA	Efetivo	2024/2025	03/11/2025 a 07/11/2025
153056	LUCAS AGENOR DIAS DE OLIVEIRA	Efetivo	2022/2023	01/11/2025 a 30/11/2025
132323	PEDRO ROSA RONDON	Efetivo	2024/2025	17/11/2025 a 28/11/2025
39744	RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO	Efetivo	2019/2020	10/11/2025 a 19/11/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1203/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
15408	EURICO QUEIROZ DE ALMEIDA	Efetivo	2023/2024	03/11/2025 a 02/12/2025
18239	GLORIA MARIA ANTUNES	Efetivo	2021/2022	11/11/2025 a 17/11/2025
32217	MARIA DA PENHA RODRIGUES	Efetivo	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
14970	ERMINIA PORFIRIA DE CAMPOS CARMONA	Efetivo	2024/2025	10/11/2025 a 14/11/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1209/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA.				
MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
95328	GILZA LAURENTINO DE MELO MOURA	Efetivo	2022/2023	10/11/2025 a 21/11/2025
134427	JOERSON AUGUSTO DE CAMPOS	Efetivo	2020/2021	03/11/2025 a 02/12/2025
100420	RENATA EMY SEMOTO	Efetivo	2020/2021	06/11/2025 a 13/11/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1201/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO				
MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
17816	GILSON BENEDITO DA SILVA	Efetivo	2022/2023	24/11/2025 a 08/12/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1211/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

secretaria municipal de assistência social				
MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141473	ELZINEIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA	Efetivo	2024/2025	03/11/2025 a 17/11/2025

19034	HELENITA MARIA DALL OGLIO MOCCELINI	Efetivo	2022/2023	03/11/2025 a 17/11/2025
132683	JAQUELINE DAYANE DA SILVA MEDEIROS	Efetivo	2022/2023	10/11/2025 a 19/11/2025
134346	JOSE RENAN ANDRADE DO NASCIMENTO	Efetivo	2020/2021	18/11/2025 a 27/11/2025
24623	JOSINEIA BENEDITA DE BARROS MORAIS	Efetivo	2021/2022	24/11/2025 a 23/12/2025
137466	LAURO JOSE DE ARRUDA	Efetivo	2024/2025	01/11/2025 a 30/11/2025
141070	LEONARDO MELQUIADES DIAS DE OLIVEIRA	Efetivo	2022/2023	01/11/2025 a 30/11/2025
32849	MARIA HELENA MUNIZ GARCIA ALVES	Efetivo	2023/2024	17/11/2025 a 16/12/2025
36824	NEY BENEDITO DA FONSECA	Efetivo	2022/2023	01/11/2025 a 30/11/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1178/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
152867	BELINE BERMAR DA SILVA	Efetivo	2023/2024	01/10/2025 a 10/10/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1216/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
25967	KATIA CILENE DA COSTA PASSOS	Efetivo	2023/2024	29/10/2025 a 27/11/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28

de novembro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA Nº 1210/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO.				
MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
26732	LAUREANE ORRO DE CAMPOS XAVIER SIQUEIRA	Efetivo	2024/2025	05/11/2025 a 19/11/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA Nº 1206/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
15780	EVERALDO VIEIRA DOS SANTOS	Efetivo	2015/2016	21/11/2025 a 20/12/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA Nº 1207/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3554	ANDRIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS	Efetivo	2023/2024	10/11/2025 a 17/11/2025
20384	IVANILDE NOGUEIRA RAMOS VAZ	Efetivo	2019/2020	27/11/2025 a 01/12/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA Nº 1204/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3447	ANDREI DUARTE DESUITE ALVES	Efetivo	2024/2025	01/11/2025 a 30/11/2025
101258	CARLOS ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA	Efetivo	2024/2025	01/11/2025 a 30/11/2025
151849	CHARLES HENRIQUE FERRAZ JUNIOR	Efetivo	2022/2023	10/11/2025 a 19/11/2025
15374	EUNICE RODRIGUES	Efetivo	2024/2025	24/11/2025 a 28/11/2025
100583	EURICO DE BRITO CORREA DA ROCHA	Efetivo	2024/2025	01/11/2025 a 30/11/2025
17173	GEBISON EDUARDO DA SILVA	Efetivo	2024/2025	01/11/2025 a 30/11/2025
22691	JOCICLEIDE SARAIVA DANTAS	Efetivo	2024/2025	01/11/2025 a 30/11/2025
100559	PAULO RICARDO ALVES DA SILVA	Efetivo	2024/2025	30/10/2025 a 28/11/2025
38803	PEDRO ANTONIO RIBEIRO	Efetivo	2023/2024	21/11/2025 a 20/12/2025
100610	PLINIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	Efetivo	2024/2025	01/11/2025 a 30/11/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA Nº 1202/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentadas, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MATRÍCULA	NOME	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4758	ARALI SULEK	Efetivo	2023/2024	03/11/2025 a 22/11/2025

4758	ARALI SULEK	Efetivo	2021/2022	24/11/2025 a 05/12/2025
152503	CESAR THADEU MORAES DE ALENCAR	Efetivo	2024/2025	13/11/2025 a 17/11/2025
151754	FERNANDO LUIZ KRUPINISKI	Efetivo	2024/2025	18/11/2025 a 19/11/2025
151754	FERNANDO LUIZ KRUPINISKI	Efetivo	2023/2024	10/11/2025 a 17/11/2025
86781	JULIO LEITE JUNIOR	Efetivo	2016/2017	24/11/2025 a 28/11/2025
86721	KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM	Efetivo	2018/2019	10/11/2025 a 12/11/2025
86721	KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM	Efetivo	2019/2020	13/11/2025 a 14/11/2025
135519	LUIS FILIPE DE ALMEIDA BASTOS	Efetivo	2024/2025	10/11/2025 a 14/11/2025
86784	MAXWEL SILVA ALVES	Efetivo	2017/2018	24/11/2025 a 28/11/2025
96323	VANESSA A COSTA MONTES	Efetivo	2017/2018	24/11/2025 a 06/12/2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1208/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1 da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a vigorar no período de 10/11/2025 a 29/11/2025, a servidora LUIZ FERNANDES DA SILVA ABREU, matrícula n° 134430, exercendo o cargo de 2391 - AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS, lotada na SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE, cedida para o DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE/VG.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Errata

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2025/PMVG/MT

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público n°. 001/2023 – PMVG/MT e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Público, de 19 de fevereiro de 2024, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a decisão judicial processo n° 1019852-67.2024.8.11.0002.

RESOLVE:

Retificar o Edital de Convocação 03/2025/PMVG/MT CONSIERANDO ERRO MATERIAL:

Onde se lê:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF JARDIM IMPERIAL

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002985	JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

Leia-se:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF MANAÍRA

Inscrição	Nome	Class.	Class. cota	Class. Pcd	Situação
299002985	JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	3º	-	Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva

Várzea Grande - MT, 28 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 85/2025.

O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e por intermédio da autoridade competente, Senhora Jaqueline Favetti, torna público para conhecimento de todos os interessados o RESULTADO da DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a aquisição e instalação de fragmentadora de papel, com nível mínimo de segurança P-4, conforme norma DIN 66399, apta à fragmentação simultânea de múltiplas folhas, inclusive com grampos e cliques, além da destruição segura de mídias digitais (CD, DVD, cartões magnéticos). O equipamento deverá possuir ciclo de trabalho contínuo, cesto coletor de alta capacidade (mínimo de 25 litros), performance para fragmentação de pelo menos 20 folhas por vez, operação em 110V, funcionamento silencioso, recursos automáticos de segurança, eficiência energética (modo stand-by), robustez, alta durabilidade e longa vida útil. Estão incluídos no fornecimento os serviços de entrega, instalação, suporte técnico inicial e treinamento dos servidores responsáveis pela operação, tendo sido vencedora do lote com a melhor proposta a empresa: **NICK COMERCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ: 48.283.355/0001-61)** com o valor total: R\$ 12.935,00 (doze mil, novecentos e trinta e cinco reais). Considerando que todos os atos praticados pela agente de contratação na condução do processo, bem como todo o processo ocorreu dentro dos princípios legais **Adjudico e Homologo** o processo a favor da empresa: **NICK COMERCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ: 48.283.355/0001-61)**. Os documentos pertinentes a todo o processo estão disponíveis nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 27 de novembro de 2025.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Defesa Social

Portaria

PORTARIA N° 57/SMDS/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Identidade Funcional Digital (IFD) da Guarda Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal de Defesa Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a necessidade de disciplinar provisoriamente a Identidade Funcional Digital (IFD) da Guarda Municipal até a edição da Lei Municipal específica sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Guarda Municipal de Várzea Grande, a Identidade Funcional Digital (IFD), destinada à identificação oficial dos integrantes da corporação, em formato digital e, de forma opcional, em formato físico (cartão impresso), ambos com validação eletrônica por QR Code (nosso site – <https://portal.guardamunicipalvg.com.br/>)

Art. 2º A Identidade Funcional Digital (IFD) comprova a identidade funcional, matrícula, cargo/classe e vinculação do servidor à Guarda Municipal, servindo ainda para controle institucional e comprovação do porte funcional de arma de fogo, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 3º Compete ao Comando da Guarda Municipal:

A emissão, renovação, bloqueio e cancelamento da Identidade Funcional Digital (IFD);

A manutenção e atualização do Cadastro Funcional;

A guarda das chaves criptográficas e da infraestrutura de certificação;

A definição de normas complementares para operacionalização do disposto nesta Portaria.

Art. 4º A emissão da Identidade Funcional Digital (IFD) dependerá da regularidade funcional do servidor, foto oficial padronizada e assinatura digital do titular.

Art. 5º O QR Code da Identidade Funcional Digital (IFD) direcionará a portal oficial de validação hospedado em domínio municipal, exibindo dados básicos do servidor e sua situação funcional, observados os princípios da segurança da informação e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

Art. 6º O extravio, furto, roubo ou dano da identidade física, quando houver, deverá ser comunicado imediatamente ao setor competente para fins de bloqueio e emissão de segunda via.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando da Guarda Municipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a publicação da Lei Municipal que venha a disciplinar a Identidade Funcional Digital da Guarda Municipal.

Várzea Grande – MT, 28 de novembro de 2025.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 56/SMDS/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Disciplina e regulamenta o empréstimo sob a modalidade Carga Pessoal de arma de fogo de propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande aos integrantes da Guarda Municipal e estabelece normas de registro, guarda, controle, responsabilidade, entrega e suspensão.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal de Defesa Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em consonância com as diretrizes da Guarda Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle, a guarda, o registro e a cautela de armas de fogo pertencentes à Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Estatuto do Desarmamento;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.847/2019, que regulamenta a aquisição, o registro, a posse e o porte de armas de fogo pelas Guardas Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.389/2025, Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida a regulamentação quanto ao empréstimo sob a modalidade carga pessoal de arma de fogo de propriedade do Município de Várzea Grande aos integrantes da Guarda Municipal.

Parágrafo único: É faculdade do Guarda Municipal efetuar a carga da arma de fogo de propriedade do município.

Art. 2º Definições:

I – Cautela é a concessão de arma de fogo, munição e/ou acessórios ao Guarda Municipal de Várzea Grande em caráter de permanência para o desempenho de suas funções, mediante requerimento, Termo de Responsabilidade e atendimento aos requisitos desta Portaria;

II - Cautelante é o Guarda Municipal a quem a arma fica cautelada e que se responsabiliza pela guarda, conservação e manutenção de primeiro escalão do equipamento.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO E DO CADASTRO

Art. 3º Toda a responsabilidade e execução dos procedimentos de regulamentação e empréstimo sob a modalidade carga pessoal de arma de fogo descritos nesta Portaria, bem como as normas de registro, guarda, controle, entrega e suspensão, serão de competência do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 4º As armas de fogo pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de Várzea Grande são de responsabilidade da Guarda Municipal e serão cadastradas junto à Reserva de Armamento, que manterá o controle desses registros, bem como a distribuição junto aos servidores.

Parágrafo único: É vedada a cautela permanente de armas longas (carabina, CTT) pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO, REQUISITOS E PROCEDIMENTOS

Art. 5º Os integrantes da Guarda Municipal estão autorizados a receber as armas de fogo a título de empréstimo, na modalidade carga pessoal, desde que estejam aptos nos termos da concessão do porte funcional emitido pelo Departamento de Polícia Federal.

Art. 6º Compete ao Comandante da Guarda Municipal autorizar a carga pessoal de arma de fogo pertencente ao Patrimônio do município aos integrantes da Instituição.

Parágrafo único A autorização mencionada pode ser revogada a qualquer tempo, a critério do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 7º A cautela obedecerá aos seguintes requisitos mínimos, além da aptidão legal para o porte:

I – Estar o servidor cautelante na condição de ativo;

II – Não estar sob prescrição médica de proibição ou recomendação restrita quanto ao uso de arma de fogo;

III – Não estar cumprindo condenação por decisão judicial transitada em julgado pela prática de infração penal cometida com violência, grave ameaça ou contra a incolumidade pública;

IV - Aptidão psicológica atualizada, conforme laudo emitido por profissional e requisitos legais;

V - Conclusão de curso de instrução e tiro regulamentar e qualificações periódicas;

VI - Assinatura do Termo de Empréstimo, Carga e de Responsabilidade e registro no sistema de controle físico e/ou eletrônico.

Art. 8º A entrega do material será formalizada mediante:

I – Emissão do Termo de Empréstimo, Carga e de Responsabilidade, assinado pelo Guarda Municipal e pelo responsável pelo Comandante;

II – Emissão da Autorização de Carga de Arma de Fogo (ACAF), que constitui uma extensão da Identidade Funcional do Guarda Municipal e é de porte obrigatório quando em carga.

§ 1º A ACAF conterà, obrigatoriamente, as seguintes informações: Arma de fogo de propriedade do município; CNPJ do município; Número do Porte de arma de fogo do Guarda Municipal; informações da arma (nº, SINARM, registro, marca, espécie, modelo, calibre); Nome do Guarda; Registro Funcional; e Validade do Porte SINARM.

§ 2º O empréstimo de armas de fogo e munições será reavaliado e renovado sua cautela a cada 12 (doze) meses pelo Comandante da Guarda Municipal em conjunto com Subcomandante.

§3º O guarda municipal tem 15 (quinze) dias corridos após o vencimento dos 12 (doze) meses da cautela para renovação por período igual, obrigatoriamente.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES E USO

Art. 9º São obrigações do detentor da carga pessoal da arma de fogo pertencente à Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

I – Usar a arma exclusivamente na atividade de Guarda Municipal, sendo vedada a utilização para fins particulares ou para exercer atividade extraprofissional.

II – Não ceder a posse de arma de fogo a terceiros.

III – Zelar pela manutenção de primeiro escalão e conservação da arma de fogo e munições.

IV – Apresentar a arma e as munições a qualquer tempo quando requisitado pelo Comandante da Guarda Municipal.

V – Guardar a arma de fogo com o máximo zelo, evitando que fique ao alcance de terceiros, principalmente de crianças e adolescentes.

Parágrafo único: Para portar arma de fogo de propriedade do município, deverá portar a Identidade Funcional e a Autorização de Carga de Arma de Fogo (ACAF) e o Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF).

CAPÍTULO V

EXTRAVIO, ROUBO, FURTO E RESPONSABILIDADE

Art. 10. No caso de dano, perda, roubo, furto, extravio ou apreensão da arma de fogo, o detentor deverá comunicar imediatamente o ocorrido por escrito à sua chefia imediata.

Parágrafo único O servidor deverá encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência Policial, Auto de Exibição e Apreensão e Relatório Circunstanciado sobre os fatos, que deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas ao Comandante da Guarda Municipal.

Art. 11. O servidor possuidor do material é responsável por qualquer tipo de prejuízo causado ao patrimônio público, assim como nos casos de roubo, furto e extravio.

§ 1º A responsabilização independe da comprovação de dolo, culpa, caso fortuito ou força maior, devendo o possuidor restituir os valores aos cofres públicos.

§ 2º Para constatação do prejuízo, será instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos perante o Órgão Correcional da Guarda Municipal.

CAPÍTULO VI

RESTITUIÇÃO, SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO

Art. 12. O servidor que receber a arma de fogo por meio de carga pessoal permanente deverá restituí-la à Reserva de Armamento, nos seguintes casos:

I. Aposentadoria;

II. Exoneração ou Demissão;

III. Demissão a bem do serviço público;

IV. Quando o servidor incidir na hipótese do artigo 22 da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

V. Deferida licença para tratar de interesse particular;

VI. Deferida licença médica superior a 30 (trinta) dias;

VII. Nos demais casos de suspensão ou cassação do porte funcional.

Parágrafo único: Caso não ocorra a devolução da arma de fogo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o Subcomandante deverá registrar Boletim de Ocorrência perante a Autoridade Policial.

Art. 13. O Comandante da Guarda Municipal suspenderá a autorização de carga permanente de arma de fogo ao Guarda Municipal nas seguintes hipóteses e nos respectivos períodos:

I - Perda, Roubo, Furto ou Extravio do armamento: suspensão pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do término do procedimento apuratório.

II - Exercer atividade extraprofissional portando arma de fogo do município: suspensão será definitiva, a contar da data do término do procedimento apuratório.

III - Disparar arma de fogo por negligência, imprudência ou imperícia, constatada após devida apuração: suspensão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do término do procedimento apuratório.

IV - For surpreendido embriagado, alcoolizado ou sob efeito de substância entorpecente, portando arma de fogo: suspensão pelo período de 365

(trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de término do procedimento apuratório.

V - Ceder a posse de arma de fogo a terceiros: suspensão pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de término do procedimento apuratório.

VI - Findado o prazo estipulado no § 3, do artigo 8, se o servidor cautelante não renovar no prazo determinado, perderá definitivamente.

§ 1º O Comandante da Guarda Municipal poderá, a qualquer momento, suspender, cautelarmente, a autorização de carga de arma de fogo do município ao servidor.

§ 2º A suspensão da autorização de carga de arma de fogo não constitui sanção disciplinar, sendo que o período de tempo pode ser reduzido pelo Comandante da Guarda Municipal.

§ 3º As hipóteses de suspensão previstas no "caput" não impedem a apuração e eventual aplicação das sanções disciplinares por transgressões funcionais praticadas.

§ 4º Quando ocorrer a hipótese de suspensão e cassação da autorização de carga de arma de fogo, a ACAF deverá ser recolhida pelo Subcomandante.

Art. 14. O Comandante da Guarda Municipal realizará a recolha imediata do armamento de propriedade do município e da ACAF, ao tomar ciência dos seguintes casos:

I. Inaptação psicológica de subordinado para portar arma de fogo.

II. Decisão judicial que determine a proibição ou restrição do uso de arma de fogo.

III. Quando houver suspensão do porte pela Polícia Federal.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos no presente instrumento serão disciplinados por ato do Secretário Municipal de Defesa Social ou Comandante da Guarda Municipal, por meio de atos normativos internos.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2025.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

Corregedoria da Guarda Municipal

Portaria

JULGAMENTO

Sindicância nº 012/2025

Denunciado: GM Rodrigo

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o término dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG 02/2025;

Considerando os autos da Sindicância nº 012/2025, instaurada com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades relacionadas aos atos e fatos descritos na C.I. nº 131/GMVG/2025 e respectivos anexos, encaminhados pelo Senhor Comandante da GMVG, bem como o parecer exarado pelo Delegado da Polícia Federal, protocolado sob o nº 0193/2025 nesta Corregedoria em 19/08/2025, junto às (fls. 004, a 014) os quais tratam da apuração de possíveis transgressões disciplinares e/ou ilícitos penais supostamente praticados por servidor integrante da Guarda Municipal, passo a

deliberar nos seguintes termos.

Considerando que, no curso dos trabalhos da Comissão de Procedimentos Administrativos, foram realizadas diligências para coletas de informações, observando-se o princípio do contraditório e assegurando-se ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

Com base no conjunto probatório, a Comissão de Procedimentos Administrativo não identificou elementos essenciais capazes de atribuir responsabilidade ao servidor Rodrigo Silva do Carmo, matrícula nº 174329, em razão da ausência de autoria e, ainda, porque à época dos fatos o investigado não integrava o quadro de servidores da Secretaria de Defesa Social, uma vez que não havia tomado posse no cargo de Guarda Municipal, dessa forma a Comissão de Procedimentos Administrativo **SUGERIU** o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância nº 012/2025. (negritei)

DA CONCLUSÃO

Com amparo no conjunto probatório, a Comissão de Procedimentos Administrativo, não identificou elementos essenciais capazes de atribuir responsabilidade ao servidor Rodrigo Silva do Carmo, matrícula nº 174329, por prática de transgressão disciplinar, e que por consequência **OPINOU** pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância, 012/2025. (negritei)

Este é o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

Diante do exposto, e considerando as informações apuradas pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, restou evidenciado que, em razão da ausência de autoria, inexistente, por consequência, prática de transgressão disciplinar.

ACATAR, o Relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos, com fulcro nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015, de 17 de dezembro de 2015.** (negritei)

EXTINGUE-SE a presente sindicância nº 012/2025 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. Ido Dec. Nº 80/2015; (negritei)

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessadas fornecendo cópia do julgamento;

Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
**Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.